



CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Secção de Pessoal e Recursos Humanos

AVISO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO A TEMPO PARCIAL, PARA ASSEGURAR AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2014/2015

1 – Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 29 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo período de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, na página eletrónica deste Município, o procedimento concursal com vista à seleção e contratação de 3 técnicos, em regime de trabalho a termo resolutivo a tempo parcial, para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas áreas seguintes:

Referência A: Um Técnico para o Ensino do Inglês;

Referência B: Um Técnico para a Atividade Física e Desportiva;

Referência C: Um Técnico para o Ensino da Música.

2 - O presente recrutamento destina-se à execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 93º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, e pelo 64-B/2011 de 14/05.

3 - **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

4 – **Legislação aplicável:** Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 34/2010, de 2 de setembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

5 – **Local de trabalho:** As funções serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso.

6 – **Duração do contrato:** O contrato vigorará durante o ano letivo 2014/2015.

7 – **Horário de trabalho:** O trabalho será prestado de segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso.

8 – **Caracterização dos postos de trabalho:** Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2014 – lecionação do Inglês, Atividade Física e Desportiva e Música aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, aprovado pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

9 – **Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional** é o constante do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

10 - Posicionamento remuneratório: a remuneração mensal dos técnicos será o correspondente ao índice 126, da Carreira dos Educadores e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura, e do índice 89, para os restantes casos, que será paga parcialmente, de acordo com o número de horas a lecionar, que serão de 13 horas letivas semanais. A esta remuneração acresce o correspondente subsídio de férias e de natal.

11 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico no sítio da internet deste Município em www.cm-vimioso.pt, através do link disponibilizado ou através da página eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, www.dgrhe.min-edu.pt, nos 3 dias úteis à data da divulgação da presente oferta.

Toda a documentação que faça parte integrante da candidatura será posteriormente solicitada.

12 – Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, são os definidos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Lei Especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13 – Métodos de seleção obrigatórios: em conformidade com o n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 23 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são os seguintes:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 – Valoração dos Métodos de Seleção:

14.1 – Avaliação Curricular (AC) - é expressa em pontuação de 0 a 50 pontos, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros:

- a)- **Habilitação Académica (HA)** - nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b)- **Formação Profissional (FP)** - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c)- **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

14.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Secção de Pessoal e Recursos Humanos

15 – Os métodos de selecção, são, *per si*, eliminatórios, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não detenham habilitações requeridas para o cargo a ocupar, ou que na fase das Entrevistas não forneçam ao Júri todos os elementos comprovativos das informações prestadas na plataforma.

16 – A classificação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 100 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17 – A selecção e ordenação final serão efetuadas de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

18 – Critério de desempate: em situação de igualdade serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35º, da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

19 – A lista de ordenação final será publicitada na página eletrónica deste Município.

20 – A aceitação da colocação pelo candidato deverá efetuar-se no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

21 – Júri do procedimento concursal:

Presidente – Serafim dos Santos Fernandes João, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso;

Vogais – Ana Paula Falcão, Adjunta do Agrupamento de Escolas de Vimioso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior da Câmara Municipal;

Vogais suplentes – Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal e Paulo Fernandes João, Chefe de Divisão de Informática e Sistemas.

22 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 – Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, a oferta de trabalho foi publicitada nos jornais “Jornal de Notícias” e “Mensageiro de Bragança”, do dia 7 de agosto de 2014.

Câmara Municipal de Vimioso, 08 de agosto 2014.

O Presidente da Câmara,


António Jorge Fidalgo Martins